

LEI Nº 1465

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
À INFÂNCIA E MATERNIDADE - DE IBIÁ -
ASIMATER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiá - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar mensalmente, a importância equivalente a oito (08) salários mínimos nacionais para a Associação de Assistência à Infância e Maternidade de Ibiá - ASIMATER - à título de ajuda de custo para a manutenção de suas atividades.

Art. 2º - Para a Execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar de verbas provenientes de excesso de arrecadação ou de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, mormente a Lei Municipal nº 1.225, de 06.08.86, entra em vigor esta Lei a partir de 01.02.95.-

Ibiá(MG), 08 de fevereiro de 1995

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS

Secretário Municipal de Recursos
Humanos e Administração